



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07919/09

Instituto de Previdência Municipal – IPM.  
Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais.  
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

### ACÓRDÃO AC2-TC-03737/15

#### 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

##### 2.1. APOSENTANDO(A):

2.2. NOME: MARIA JOSÉ DE FRANÇA LEITE

2.3. MATRÍCULA: 020147-2

2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Zeladora

2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 16.05.2006 – retificado em 18.04.2012

2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 01.06.2006 – republicado em 20.04.2012

2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente do IPM

#### 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

#### 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **07919/09**, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **MARIA JOSÉ DE FRANÇA LEITE**, matrícula Nº **020147-2**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton  
Coelho Costa, em 24 de novembro -- 2015.

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
Presidente em Exercício

**Cons. em Exercício. Antônio Gomes Vieira Filho**  
Relator

Representante do Ministério Público Especial-TCE

mgd

Em 24 de Novembro de 2015



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO